



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

## LEI Nº 1067, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999

**“Considera de interesse urbano para fins industriais, área de terreno rural”.**

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica considerada de interesse urbano para fins industriais, nos termos do parágrafo 2º artigo 32, da Lei Federal nº 5.122, de 25 de outubro de 1966, a área de terreno rural com 13.230,00 m<sup>2</sup> ( treze mil, duzentos e trinta metros quadrados) localizada no lado direito do Km 22 da SP 99 ( Rodovia dos Tamoios) pelo acesso à Fabrica DELPHI à 0,5 Km no Bairro Tapanhã – Município de Jambeiro – Comarca de Caçapava Estado de São Paulo, com seguinte descrição: “Inicia-se no ponto 2A específico para esta descrição, cravado junto a cerca entre terra da Prefeitura Municipal e o casal Peter Eugen Moll e Lilian Wysling Moll, distante do marco 02 cravando no eixo da linha de Alta tensão 36,22 m. Segue confrontado com **PREFEITURA MUNICIPAL**, descendo no azimute 69º49’ distância 68,18m até o ponto 2 B, continua descendo no azimute 59º 43’ distância 48,22m até o vértice 2 C; deste agora confrontando com o casal **PETER EUGEN MOLL E LILIAN WYSLING MOLL**, deflete a direita no azimute 162º 24’ distância 122,45m até o vértice 2D, deste deflete a direita subindo no azimute 241º 08’ distância 90,00m até o vértice 2E, deste deflete a direita no azimute 331º12’ distância 143,29 m até o ponto 2A onde teve início esta descrição; fechando o perímetro da supra descrita”.

**Artigo 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam –se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Setembro de 1999.

*José Geraldo Vasconcelos Coelho*  
**Prefeito Municipal**

*Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 10 de setembro de 1999.*

*André Luís Almeida Guimarães*  
**Oficial Administrativo**